



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

CONSUNI

7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2017

Data: 1º de agosto de 2017 (terça-feira).

Horário: 08h30min às 09h30min.

Local: Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

CONVOCAÇÃO

O Presidente em exercício do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da Universidade Federal Rural do Semi-Árido convoca todos os conselheiros a se fazerem presentes a **7ª Reunião Extraordinária de 2017**, com data, horário e local, abaixo determinados, para cumprir a seguinte pauta:


1. Apreciação e deliberação sobre minuta de Emenda Regimental que altera a redação dos Artigos 2º, 3º, 4º, 165, 166, 167 e do Capítulo I do Título V; e revoga os Artigos 168 a 181 do Regimento Geral da UFERSA.

Data: 1º de agosto de 2017 (terça-feira).

Horário: 08h30min às 09h30min.

Local: Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores.

Mossoró-RN, 27 de julho de 2017.


José Domingues Fontenele Neto
Presidente em exercício



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
Conselho Universitário – CONSUNI
7ª Reunião Extraordinária de 2017

1º Ponto

Apreciação e deliberação sobre minuta de Emenda Regimental que altera a redação dos Artigos 2º, 3º, 4º, 165, 166, 167 e do Capítulo I do Título V; e revoga os Artigos 168 a 181 do Regimento Geral da UFERSA;

MINUTA DE EMENDA REGIMENTAL Nº XX, de XX de XXXX de 2017.

Altera a redação dos Artigos 2º, 3º, 4º, 165, 166, 167 e do Capítulo I do Título V; e revoga os Artigos 168 a 181 do Regimento Geral da UFERSA.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **XXª Reunião Extraordinária do ano 2017**, realizada no dia **XX** de **XXXXX**,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Regimento Geral da UFERSA ao Estatuto;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os artigos 2º; 3º e 4º do Regimento da UFERSA dando a seguinte redação:

~~**Art. 2º** A Universidade Federal Rural do Semi-Árido, para o desenvolvimento de suas Atividades de ensino, pesquisa e extensão, estruturar-se-á em Conselhos Superiores, Reitoria, Pró-Reitorias, Departamentos e Colegiados de Curso com finalidades perfeitamente definidas e funções próprias de organização acadêmica.~~

~~Parágrafo único. A Universidade contará, ainda, com órgãos suplementares que terão Atribuições específicas definida quando da solicitação de sua criação pelo Reitor ao Conselho Universitário.~~

Art. 2º A UFERSA estrutura-se em Conselhos Superiores, Reitoria, Pró-Reitorias, Superintendências, Centros e Departamentos Acadêmicos, com finalidades definidas e funções próprias de organização acadêmica.

Parágrafo único. A UFERSA contará ainda com Órgãos Suplementares e de Apoio Acadêmico, vinculados à Reitoria, às Pró-Reitorias e aos Centros, que terão suas atribuições definidas pelo Regimento e por resoluções normativas específicas aprovadas pelo CONSUNI.

Art. 3º A Administração Superior será exercida pelos seguintes órgãos:

- a)
- b)
- c)
- d)
- e) ~~Conselho Consultivo – CONSUL;~~
- e) Conselho de Administração – CONSAD;
- f)

~~**Art. 4º** Os Órgãos Colegiados Superiores são a Assembleia Universitária, o Conselho Universitário, o Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, o Conselho de Curadores e o Conselho Consultivo.~~

Art. 4º Os Órgãos Colegiados Superiores são a Assembleia Universitária, o Conselho Universitário, o Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, o Conselho de Curadores e o Conselho de Administração.

Art. 2º Alterar o **CAPÍTULO I DO TÍTULO V** e alterar a redação dos artigos 165, 166 e 167.

TÍTULO V
DA ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA
EXTENSÃO.

CAPÍTULO I
~~DOS DEPARTAMENTOS ACADÊMICOS~~
CAPÍTULO I
DOS CENTROS

Art. 165 Os Centros Acadêmicos são unidades de Ensino, Pesquisa e Extensão, que de acordo com o Estatuto da UFERSA são compostos por:

- a) Assembleia de Centro;
- b) Direção de Centro;
- c) Conselho de Centro;
- d) Assembleia Departamental;
- e) Departamentos Acadêmicos;
- f) Colegiados dos Cursos;
- g) Unidades Suplementares.

Art. 166 A proposta de criação, alteração e extinção de um Centro deverá ser encaminhada ao CONSAD, para emissão de parecer, que deverá ser encaminhado ao CONSEPE.

Art. 167 As normas de funcionamento dos Centros Acadêmicos, dos Departamentos e Colegiados de Cursos serão objeto de resolução do CONSUNI.

Art. 3º Revogar os artigos 168 a 181;

Art. 4º Esta emenda regimental entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró, xx de xxx de 2017

José de Arimatea de Matos
Presidente